

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O SISTEMA DE DRENAGEM DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO GRANDE 2, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Setor de Engenharia, exarado no Processo nº 11220059/2022;  
**CONSIDERANDO** o projeto para obras de terraplanagem, drenagem de águas e pavimentação do empreendimento Condomínio Residencial Porto Grande 2;  
**CONSIDERANDO** que a área onde foi instalado o sistema de drenagem do Condomínio Residencial Porto Grande 2 não possui matrícula aberta junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, conforme certidão/declaração deste;  
**CONSIDERANDO** ainda que referida área foi adquirida e está na posse da Construtora Telesil Engenharia Ltda.;  
**CONSIDERANDO** que a área do trecho da drenagem que interliga o condomínio Porto Grande 2 à rede primária da prefeitura é de propriedade da Telesil Engenharia Ltda. e está em sua posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atestado o recebimento da área do trecho da drenagem que interliga o condomínio Porto Grande 2 à rede primária municipal, pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, conforme Termo de Recebimento de Obras de Infraestrutura, expedido no Processo nº 11220059/2022.

**Parágrafo Único.** Fica atestado pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que a obra foi executada de acordo e em obediência ao projeto fornecido pelo contratante (Projeto nº 02), encontrando-se concluída, conforme parecer técnico e relatório fotográfico do engenheiro do aludido órgão.

**Art. 2º.** Fica instituída a servidão de passagem na área referida no art. 1º, diante do acordo firmado entre a Construtora proprietária da referida área e a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, restando proibida qualquer intervenção ou construção na área citada.

**Parágrafo Único.** Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização da área de que trata este Decreto para o fiel cumprimento da servidão de passagem instituída pelo art. 2º, podendo ser apresentada denúncia, inclusive anônima, sobre qualquer irregularidade apresentada.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de fevereiro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**DEBBC370

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/02/2023. Edição 1982  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>